

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 09/90, QUE CONTÉM O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E DISPÕE SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO.

A Câmara Municipal de Nova Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa o Art. 10 da Resolução sob o nº 09 de 30 de Dezembro de 1990, a ter a seguinte redação:

- Art. 10. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente em sua sede, uma vez por semana, todas as terças-feiras, exceto nos dias de feriado, às 09 (nove) horas com tolerância de 15 (quinze minutos), tendo a reunião a duração máxima de 3 (três) horas, permitida a prorrogação por iniciativa do Presidente ou apedido verbal de qualquer vereador, ouvido o plenário.

Parágrafo único - No início de cada legislatura, o primeiro período compreenderá inclusive a reunião para a posse dos Vereadores e eleição da mesa.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 14 de Março de 2017.



JOSÉ GERALDO GUEDES
Presidente



ÁLVARO ALONSO PÉREZ MORAIS DE AZEVEDO
Vice-Presidente



ALESSANDRO LUIZ BONIFÁCIO
Secretário